



TERMO DE REFERÊNCIA CATEGORIA COMPROMISSÁRIO

Objeto: Requerimentos para Emissão de Selo Carbono Neutro, categoria COMPROMISSÁRIO.

- 1. Documentações Gerais
- 1.1 Requerimento de Adesão (preenchido e assinado digitalmente no site);
- 1.2 Termo Voluntário de Compromisso, conforme categoria do selo (preenchido e assinado digitalmente no site);

2. Glossário:

- Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa: lista quantificada de emissões e fontes de gases de efeito estufa de uma organização;
- II. Organismo de Verificação: organização competente, acreditada pelo INMETRO, que verifica com imparcialidade a completude e exatidão do Inventário de Emissões e da Declaração de Emissões de gases de efeito estufa, em conformidade com as especificações da norma ABNT NBR ISO 14065 e com as disposições contidas na presente Resolução, produzindo a Declaração de Verificação;
- III. Organização Inventariante: organização legalmente constituída e reconhecida pela legislação brasileira, responsável pela realização e pela submissão do seu inventário organizacional;
- IV. Programa Brasileiro GHG Protocol: plataforma na rede mundial de computadores, administrada pelo Centro de Estudos de Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas, tendo como propósito manter um registro público de emissões de gases de efeito estufa;
- V. Plano de Ação para neutralização de emissões de GEE: documento no qual o compromissário apresenta um planejamento para atingir a neutralização de emissões até 2035, com meta intermediária de redução de 80% das emissões até 2030, delineando as estratégias e ações de mitigação que serão implementadas.
- 3. Inventário Corporativo/Institucional de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa:
- 3.1 A elaboração do Inventário Corporativo/Institucional de Emissões de gases de efeito estufa é de responsabilidade da Organização Inventariante e deverá ser apresentado no prazo de até





um ano a partir da assinatura do Termo Voluntário de Compromisso e deve obedecer aos seguintes critérios:

I - O Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa deverá ser elaborado de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14064 e, complementarmente, de acordo com as ferramentas de cálculo adotadas pelo Programa Brasileiro GHG Protocol, disponível na sua página na internet, ou outro método que conduza a resultados passíveis de serem verificados por Organismo de Verificação; II - Qualquer fonte de emissão do Escopo 1, 2 ou 3, estimada como material, ou seja, mais de 1% da pegada total de carbono, deve ser levada em consideração, a menos que possam ser fornecidas evidências para demonstrar que tal quantificação não seria tecnicamente viável, praticável.

As fontes de emissão estimadas em menos de 1% podem ser excluídas apenas nessa base. Todas as decisões de exclusão estarão sujeitas às seguintes condições:

- A pegada de carbono quantificada deve cobrir pelo menos 95% das emissões do objeto;
- Quando uma única fonte contribui com mais de 50% das emissões totais, o limite de 95% se aplica às demais fontes de emissão;
- Qualquer exclusão e a razão dessa exclusão devem ser documentadas.
- III O Inventário de Emissões e Remoções de GEE deverá, necessariamente, para fins de neutralização, contemplar os escopos 1 (emissões diretas), 2 (emissões indiretas do setor de energia) e 3 (Outras emissões indiretas);
- IV O INVENTÁRIO apresentado deverá ser submetido, no prazo máximo de 6 meses, a um processo de verificação por terceira parte, a partir de uma entidade verificadora, credenciada pela CGCRE/INMETRO;
- V Realizar o registro de emissões de GEE no prazo de 60 dias, na base de dados pública do Portal da Transparência da SEMA-MT.
- 4. Plano de Ação de Neutralização de Emissões de GEE
- 4.1 Apresentar um Plano de Ação de Neutralização de Emissões de GEE delineando as estratégias e ações de mitigação que serão implementadas e que permitam atingir a neutralização de emissões até 2035, com meta intermediária de redução de 80% das emissões até 2030;
- 4.1.1 O referido plano deverá, necessariamente, ter metas claras das atividades a serem implantadas, tempo de implementação, potencial de reduções esperadas nas atividades planejadas, demonstrando, além dos dados de atividade, fatores de emissões e remoções, identificando a fonte de dados, metodologia e o níveis de complexidade (Tier 1, Tier 2 ou Tier

PROGRAMA CARBONO NEUTRO MT 3).





- 4.2 Apresentar Relatórios Anuais acerca dos avanços na execução das ações voltadas ao atingimento da meta de neutralização de emissões até 2035, com meta intermediária de redução de 80% das emissões até 2030, nos moldes no Termo de Referência Padrão;
- 4.2.1 Apresentar Relatório de Monitoramento de Desempenho, visando relatar as reduções de emissões de GEE observadas através da implementação do Plano de Ação de Neutralização de Emissões de GEE;
- 4.3 Quando, por meio do Relatório de Monitoramento de Emissões e Remoções de GEE e da declaração de verificação emitida por organismo de verificação acreditado pelo INMETRO, FOR CONSTATADA a neutralidade das emissões da operação, será, AUTOMATICAMENTE outorgado, PELA SEMA-MT, o Selo Carbono Neutro MT para a organização compromissária.